

EMENDA MODIFICATIVA AO ART. 2º DO PROJETO DE LEI nº 06/2020 QUE CRIA A GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE ATIVIDADE DELEGADA, A SER PAGA AOS POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DE SÃO PAULO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, POR MEIO DE CONVÊNIO CELEBRADO COM MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

## A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA:

Art. 2º - Respeitadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras verificadas e levadas em consideração por ocasião da assinatura de cada instrumento, o valor da gratificação por desempenho de Atividade Delegada será estabelecido de acordo com a natureza e complexidade das atividades objeto de cada convênio, tendo como base o valor de 100% (cem por cento) da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 13 de fevereiro de 2020

Ver. Rodolfo Donetti
VEREADOR

